

9.873/1999 disciplina a prescrição para a apuração de faltas disciplinares no âmbito da Administração Pública Federal. O Estado de São Paulo, exercendo sua competência legislativa, disciplinou a matéria com a edição da Lei 10.261/68, e portanto, a norma para o cálculo do prazo é a do artigo 261, inciso II, da lei 10.261/1968, pelo princípio da especialidade das leis. Este dispositivo disciplina que o prazo de prescrição quando se trata de pena de demissão, demissão a bem do serviço público e cassação de aposentadoria e disponibilidade é de cinco anos, a contar dos fatos ou quando se tratar de infração continuada ou permanente, do dia em que estas tiverem cessado (artigo 261, parágrafo 1º, 2, Lei 10.261/1968). A portaria 860/2018 imputou também à indiciada a incidência do inciso II do artigo 257, da Lei 10.261/1968. As condutas irrogadas ocorreram entre março a maio de 2014 e a Portaria 860/2018 foi baixada em 08-05-2018, de forma ter sido observado o cômputo do prazo, que no caso, não excedeu cinco anos, de modo que afastou a alegação de ocorrência de prescrição no presente caso. No tocante a demais alegações, confundem-se com o mérito, de modo que exigem a realização de instrução para análise detalhada dos pontos lançados. Designo para o dia 15-10-2020, às 13h30, para audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela Administração (fls. 645), as quais deverão ser devidamente intimadas para a audiência. As testemunhas de defesa deverão comparecer à mesma data, independentemente de intimação. Publique-se, intímim-se, cumpra-se.

DR. IAGO AUGUSTO DE SOUZA – OAB/P 380.943

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

GABINETE DO VICE-REITOR

Comunicado

Comitê Gestor do Programa de Atração e Retenção de Talentos da USP

Edital 2019-2020

I. DO PROGRAMA DE ATRAÇÃO E RETENÇÃO DE TALENTOS NA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Programa de Atração e Retenção de Talentos (PART) da Universidade de São Paulo (USP) foi criado com a finalidade de valorizar doutores recém-titulados, de todas as áreas do conhecimento, que estejam desenvolvendo suas pesquisas na USP e encontrem-se formalmente cadastrados no Sistema Eletrônico Corporativo da Pró-reitoria de Pesquisa. A eles será oferecida a oportunidade de serem agentes ativos para desenvolver suas competências e habilidades visando o ensino de graduação, conforme Resolução no 7754, de 27-06-2019, publicada no D.O. em 28-06-2019.

Ao ser selecionado para atuar no PART o pós-doutorando poderá também exercer a habilidade de liderança na consecução de projetos de ensino, essenciais para o Doutor com objetivo de atuar na carreira acadêmica.

Com o PART, a USP segue na busca da excelência ao incluir Doutores recém-titulados participantes de seu Programa de Pós-Doutorado em atividades acadêmicas, em suas várias vertentes científicas, culturais, tecnológicas e de ensino.

Os pós-doutorandos selecionados serão contratados como docentes da Universidade de São Paulo, por prazo determinado, e na função de Professor Colaborador.

II. DAS VAGAS

Neste edital estão sendo oferecidas até 250 vagas de Professor Colaborador III contratado por prazo determinado. O processo de seleção será competitivo, independente do número de pós-doutores de cada Unidade, Instituto Especializado ou Museu da USP.

III. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

São requisitos para participação do pós-doutorando neste programa:

1. ter obtido o título de Doutor há menos de 7 anos;
2. ter o projeto de pesquisa avaliado e validado pela Comissão de Pesquisa da Unidade, Museu ou Instituto Especializado aderente ao Projeto Acadêmico Institucional e/ou ao Projeto Acadêmico do Departamento;
3. estar regularmente inscrito no Programa de Pós-Doutorado da USP, com o correspondente registro no sistema eletrônico corporativo vinculado à Pró-reitoria de Pesquisa;
4. ter a anuência formal do seu Supervisor de Pós-Doutorado para participar do PART;
5. atender às exigências da respectiva Agência de Fomento, quando for o caso;
6. atender às demais exigências do presente Edital de Seleção.

IV. DA INSCRIÇÃO

Para a inscrição, o pós-doutorando interessado deverá acessar o Sistema Corporativo (<https://uspdigital.usp.br/admissaocolaborador>). É fundamental anexar os documentos, em formato PDF, listados abaixo:

1. Proposta de plano de ensino/atividade e respectivas disciplinas que será executado durante dois semestres letivos. Sugere-se destacar inovações que serão implementadas nas disciplinas. O arquivo contendo a proposta deverá ter um tamanho máximo de 2 Mb (dois megabytes).
2. Ofício da Comissão de Coordenação de Curso (CoC) ou da Comissão de Graduação validando o plano de ensino/atividade e as respectivas disciplinas a serem ministradas pelo candidato. Recomenda-se destacar as inovações propostas pelo pós-doutorando nas disciplinas do curso de graduação e indicar claramente a aderência da proposta ao Projeto Acadêmico Institucional da Unidade e/ou do Departamento.
3. Ofício da Comissão de Pesquisa indicando a relevância do projeto de pesquisa do pós-doutorando em execução para o Projeto Acadêmico Institucional da Unidade e/ou Departamento. Sugere-se destacar a contribuição para a missão e visão de futuro da Unidade e/ou Departamento, estabelecida no Projeto Acadêmico.
4. Ofício do candidato (fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5), de uma página, no máximo, destacando os principais pontos de seu currículo e a relevância que a participação no PART agregará à sua formação acadêmica e profissional.
5. Cópia de documento que comprove a orientação formal de estudantes de Iniciação Científica, para as áreas em que esse critério for aplicável.
6. Documento comprobatório de participação em concursos docentes e/ou experiências didáticas no ensino superior. Se não for aplicável, inserir um arquivo com a informação NADA A DECLARAR.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Notificação

Processo 2019.1.576.17.4

Licitação: Pregão Eletrônico 010/2019 - FMRP-USP

Objeto: Aquisição de Cartucho de Tinta, Cartucho de Toner para Impressora e Refil para Cartucho de Impressora

Ref.: Notificação de Fornecimento 13357 de 23-04-2019.

À Daiane Fernandes - Sócia da empresa

Em virtude da informação dos Correios de que não foi possível entregar a Notificação, enviada no dia 22-08-2019, por meio do código de rastreio (AR) nº OD408622713BR, sob alegação de que o cliente mudou-se, segue a nova convocação.

A Universidade de São Paulo, por intermédio da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto/USP, Notifica a Empresa Pointer Distribuidora Suprimentos para Informática Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Madre Mônica Maria, 222 - Conjunto Habitacional Lea Leal, Cep: 87040-440 – Maringá – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o 31.808.307/0001-47, para que, no prazo de 10 dias corridos, apresente Defesa Prévia referente aos seguintes fatos ocorridos na execução da notificação de fornecimento 13357 de 23-04-2019 e notas de empenhos nºs 1575363, 1575371 e 1575380 de 17-04-2019 no valores de R\$ 1.316,94, R\$ 967,10 e R\$ 35.975,59 respectivamente:

7. Cópia do diploma (frente e verso) de doutorado ou certificado de conclusão do doutorado com a respectiva homologação nos casos em que ela for obrigatória à titulação.

V. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

O Comitê Gestor, a quem cabe gerenciar o PART, será o responsável pela seleção dos pós-doutorandos inscritos.

Serão habilitados na presente seleção somente os pós-doutorandos que atendam aos pré-requisitos estabelecidos no item III e a entrega da documentação definida no item IV.

No processo classificatório as propostas serão avaliadas considerando:

1. a compatibilidade do projeto de pesquisa e do plano de ensino/atividades ao Projeto Acadêmico Institucional da Unidade e/ou do Departamento;
2. o mérito acadêmico, a juízo do Comitê Gestor, poderá ser efetuado por assessores ad-hoc e expresso em pareceres sobre o mérito científico e a relevância institucional;
3. os principais pontos de seu currículo, experiência anterior e a motivação para sua participação no PART;
4. orientação formal de estudantes de Iniciação Científica, para as áreas em que esse critério for aplicável.

Os critérios para desempate serão:

1. maior tempo desde a conclusão do doutorado,
2. maior idade do pós-doutorando.

VI. DA CONTRATAÇÃO E BENEFÍCIOS

Os doutores recém-titulados e aprovados dentro do número de vagas do presente Edital serão contratados como Professores Colaboradores III, por prazo determinado de 12 (doze) meses, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas semanais, na categoria MS 3.1, podendo ter uma única prorrogação após avaliação do Conselho de Departamento e do CTA ou órgãos equivalentes. Os benefícios constituem-se de um salário bruto mensal de R\$ 1.279,15, acrescidos de auxílio alimentação (VA) no valor de R\$ 870,00.

Os candidatos contratados ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

São também condições exigidas para a contratação:

1. apresentação de documento de identidade válido;
2. apresentação de título de eleitor válido, exceto se estrangeiro;
3. prova de quitação com a Justiça Eleitoral, exceto se estrangeiro;
4. prova de quitação com o serviço militar, exceto se estrangeiro;
5. estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
6. ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
7. no caso de candidato estrangeiro aprovado nesta seleção e convocado para contratação, apresentação de visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

VII. DA ATRIBUIÇÃO DIDÁTICA

A atribuição didática aos Professores Colaboradores PART será efetuada pela Comissão de Graduação, em consonância com a Coordenação de Curso e o Departamento, quando for o caso, e deverá respeitar o limite máximo de 6 (seis) horas-aula semanais.

As disciplinas a serem ministradas, em cada semestre, serão as declaradas no item IV do presente Edital.

Não será permitida a criação de disciplinas específicas para atender a carga horária dos Professores Colaboradores PART.

VIII. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Eventuais pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados à Pró-reitoria de Pesquisa no prazo máximo de 10 (dez) dias da publicação do resultado no site da PRP. Os pedidos serão analisados pelo Comitê Gestor e a ciência do resultado será dada por correio eletrônico ao pós-doutorando. É de exclusiva responsabilidade do pós-doutorando manter seu currículo eletrônico atualizado no cadastro junto ao sistema corporativo da Pró-reitoria de Pesquisa.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pelo Comitê Gestor do PART da USP.

CALENDÁRIO - EDITAL PART 2019/2020

Lançamento do Edital 2019/2020	30-08-2019
Inscrições on-line dos pós-doutorandos no Sistema Corporativo https://uspdigital.usp.br/admissaocolaborador	09/09 a 07/10
Seleção dos candidatos pelo Comitê Gestor	08/10 a 07/11
Divulgação dos candidatos selecionados na home-page da Pró-reitoria de Pesquisa	08/11
Prazo máximo para pedidos de reconsideração	18/11
Período para a contratação do Professor Colaborador PART	19/11 a 19/12
Início da vigência do contrato	10-01-2020

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Notificação

Ref.: Contrato 016/2018-FFLCH formalizado no Processo 2018.1.4237.8.0 – Ata de Registro de Preço - Pregão 005/2018 – Notificação de fornecimento 5699 – Valor R\$ 133.300,00.

Caracterizada a inexecução total do contrato, pelo descumprimento do ajuste, por parte da contratada, caberá à Administração aplicar as penalidades sobre a obrigação não cumprida (Artigo 7º da Portaria GR 3161, de 11-05-1999).

Em consequência da inexecução total do contrato será rescindido o contrato 016/2019, conforme artigos 77, 78, inciso I e 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93;

Com aplicação de multa de 20% sobre a obrigação não cumprida, no valor de R\$ 26.660,00 (artigo 7º da Portaria GR 3161 e no item 8.1 do contrato)

Aplicar-se-á a penalidade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 2 anos, com fundamento no artigo 7º, da Lei 10.520/2002; Cancelamento da participação do Contrato na ATA de Registro de Preços, com fundamento no artigo 18, inciso I, do Decreto Estadual 47.945/2003;

Fica a empresa M.R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, “Notificada” neste momento, a recolher na Tesouraria da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas pela Inexecução Total do Ajuste, os débitos não pagos poderão ensejar a inscrição do devedor no CADIN Estadual, nos termos da Lei Estadual 12.799/2008, Decreto Estadual 53.455/2008 e Portaria GR 6723/2016;

Sendo-lhe concedido, desde já, o prazo de 5 dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme artigo 7º da portaria GR 3161/99 e previsões legais do artigo 78, incisos IV da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

a) Não entrega de 14 cartuchos:

QTDE	FABRICANTE	COD. FORNEC.	OCORRÊNCIA	R\$
02	HP	C8767WL	Não recebido	100,88
01	HP	C9363WL	Não recebido	56,04
04	HP	CH561HB	Não recebido	896,64
02	HP	CH562HB	Não recebido	224,16
01	HP	CN048AL	Não recebido	84,06
01	HP	CZ106AB	Não recebido - um dos itens sem embalagem	112,08
01	HP	Q7551A	Não recebido - um dos itens sem embalagem	420,33
01	Samsung	CLT-K404S	Não recebido	311,35
01	Samsung	CLT-K407S	Não recebido	259,45
14			Total	2.464,99

b) Entrega de 14 cartuchos e toners com defeitos ou não originais que foram devolvidos pela FMRP/USP em 18-07-2019:

QTDE.	FABRICANTE	CÓDIGO FORNECEDOR	REQUISITANTE	R\$	OCORRÊNCIA
01	HP	Q7551A	CAEP	420,33	Encaminhado sem, lacre parcialmente rompido e mensagem de erro – não reconhecido como original pela impressora. Não reconhecido pela impressora, com indícios e violação e embalagem original apresenta partes rasgadas na carcaça. Cartucho estourou dentro da impressora logo após a instalação, esparramando toner magenta por todo equipamento e na operadora.
01	HP	CE412A	SCEXPED	252,19	
01	HP	CE403A	SCAPACAD	336,26	
02	HP	C8728AB	LMD	112,08	Dois cartuchos, um funcionou poucos dias e o outro aparenta estar vazio, sem tinta.
01	HP	CE253A	SCALCUR	336,27	Impressora não reconhece o cartucho como original.
01	HP	CN045AL	MP NNC	112,08	Impressora não reconhece o cartucho como original.
03	LEXMARK	64018HL	LMD	570,00	Impressora não reconhece o cartucho como original.
01	LEXMARK	80C8SCO	RAL	190,00	Impressora não reconhece o cartucho como original.
01	LEXMARK	80C8SYO	RAL	190,00	Impressora não reconhece o cartucho como original.
01	LEXMARK	80C8SMO	RAL	190,00	Impressora não reconhece o cartucho como original.
01	LEXMARK	80C8SKO	RAL	190,00	Impressora não reconhece o cartucho como original.
14		Total		2.899,21	

c) Entrega de 02 cartuchos com defeitos ou não originais que serão devolvidos pela FMRP/USP:

QTDE.	FABRICANTE	CÓDIGO FORNECEDOR	REQUISITANTE	R\$	OCORRÊNCIA
01	HP	CF410A	Pós-graduação	420,33	Impressora não reconhece o cartucho como original.
01	HP	CE412A	Pós-graduação	252,19	Impressora não reconhece o cartucho como original.
16		Total		672,52	

Tal conduta configura inexecução parcial do fornecimento, enquadrando-se na previsão dos artigos 77 e 78, inciso II, da Lei 8.666/93, com as seguintes possíveis consequências, nos termos da Resolução no 7601/2018 e da legislação aplicável ao caso:

- a) Multa de 20% do valor da obrigação não cumprida, no montante de R\$ 1.207,34, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, e artigo 9º, da Resolução no 7601/2018;
- b) Impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 01 ano, com fundamento no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e art. 13, da Resolução no 7601/2018.
- c) Retenção de pagamentos, incluindo os decorrentes de outros contratos vigentes celebrados com a USP, para compensação com eventuais multas e prejuízos (art. 80, inciso IV, e art. 87, § 1º, da Lei 8.666/1993), cujos débitos vencidos e não pagos poderão ensejar sua inserção no CADIN Estadual, nos termos da Lei Estadual 12.799/2008, Decreto Estadual 53.455/2008 e Portaria GR 6723/2016.

A defesa prévia deverá ser protocolada na Seção de Expediente da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto/USP, no endereço Avenida dos Bandeirantes 3900, Cep: 14049-900 – Ribeirão Preto/SP, Anexo A, das 9h às 17h, no prazo de 10 dias corridos, a contar da data de publicação da presente notificação, nos termos da normativa vigente.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Comunicado

Edital FO 23/2019. Abertura de Inscrição ao Concurso de Títulos e Provas Visando a Obtenção do Título de Livre Docente, Junto aos Departamentos da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão extraordinária realizada em 29-08-2019, estarão abertas, pelo prazo de 15 dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 02-09-2019 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 16-09-2019, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto aos Departamentos de Biomateriais e Biologia Oral (ODB); Cirurgia, Prótese e Traumatologia Maxilofaciais (ODC); Dentística (ODD); Estomatologia (ODE); Ortodontia e Odontopediatria (ODO); Prótese (ODP) e Odontologia Social (ODS), nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue: DEPARTAMENTO DE BIOMATERIAIS E BIOLOGIA ORAL (ODB)

Disciplina de Biomateriais para Uso Odontológico:

1. Adesão e adesivos;
2. Resinas compostas;
3. Cimentos odontológicos;
4. Amálgama;
5. Clareadores Dentais;
6. Material para modelos e troquéis;
7. Fundição e soldagem;
8. Cerâmicas odontológicas;
9. Resina acrílica;
10. Material para moldagem.

Disciplina de Biologia Oral:

1. Biominerização;
2. Processo de desmineralização/remineralização;
3. Glândulas salivares: estrutura e função;
4. Saliva: composição, função, diagnóstico;
5. Processo de secreção salivar;
6. Fluoretos na prevenção da cárie; metabolismo e toxicidade;
7. Dentífricos e enxaguatórios;
8. Película adquirida e biofilme dental;
9. Biologia do reparo tecidual;
10. Biologia da fotomodulação tecidual.

DEPARTAMENTO DE CIRURGIA, PRÓTESE E TRAUMATOLOGIA MAXILOFACIAIS (ODC)

Disciplina de Cirurgia Odontológica I, II e Cirurgia Odontológica e Bucomaxilofacial:

1. Conceitos, limites e propósitos da cirurgia odontológica;
2. Princípios básicos e fundamentais da cirurgia odontológica;
3. Suporte básico de vida e noções de primeiros socorros;
4. Propedêutica clínico cirúrgica – oportunidade cirúrgica;
5. Patologia clínica em cirurgia;
6. Exames complementares com base em procedimentos cirúrgicos: punção, biópsias e citologia esfoliativa;
7. Procedimentos pré, trans e pós-operatórios em cirurgia odontológica;
8. Suporte medicamentoso em Cirurgia Odontológica e Bucomaxilofacial;
9. Anestésias locais para cirurgia odontológica;
10. Manobras cirúrgicas fundamentais;
11. Reparação tecidual pós-cirúrgica;
12. Exodontia de dentes irrompidos;
13. Dentes inclusos;
14. Prevenção e tratamento dos acidentes e complicações das exodontias;
15. Reimplantes e transplantes dentários;
16. Cirurgias pré-prótéticas;
17. Cirurgias do periápice radicular;
18. Cistos do complexo maxilo mandibular;
19. Processos inflamatórios de origem dentária; vias de difusão e tratamento;
20. Aspectos odontológicos relacionados com os seios maxilares;
21. Articulação temporomandibular;
22. Neoplasias da cavidade bucal e das estruturas anexas;
23. Cirurgias ortognáticas;
24. Terapêutica cirúrgica das malformações do lábio e do palato;
25. Glândulas salivares;
26. Cirurgias para a reposição estrutural: transplantes ósseos, cartilagosos e dos tecidos moles;

27. Cirurgias para a reposição estrutural; implantes dentários e outros;

28. Preparo e administração de medicamentos, para uso da via parenteral, nas formas: intramuscular, intravenosa, subcutânea e intradérmica;

29. Dietoterapia em Cirurgia Odontológica e Bucomaxilofacial;

30. Os binômios: hemorragia – hemostasia; fluidos – eletrólitos; sedação – anestesia geral; aplicáveis em Cirurgia Odontológica e Bucomaxilofacial;

31. Cistos dos tecidos moles das estruturas anexas à cavidade bucal;

32. Participação da terapêutica cirúrgica odontológica na integração multiprofissional;

33. Distração osteogênica do esqueleto maxilofacial.

OBS: Prova Prática: em paciente cujo quadro clínico se enquadre em um dos tópicos do programa, designado por sorteio, pela Banca Examinadora.

Disciplina de Prótese Bucomaxilofacial:

1. Introdução à Prótese Bucomaxilofacial;
2. Biomateriais empregados em Prótese Bucomaxilofacial;
3. Malformações do palato primário: estudo clínico e tratamento protético;
4. Malformações do palato secundário: estudo clínico e tratamento protético;
5. Prótese nas grandes perdas da maxila;
6. Prótese nas grandes perdas da mandíbula;
7. Prótese interna;
8. Moldagens faciais para confecção de epíteses;
9. Modelos faciais: materiais e técnica de confecção;
10. Prótese facial nasal, estudo clínico e tratamento;
11. Prótese facial auricular, estudo clínico e tratamento;
12. Prótese facial óculo-palpebral, estudo clínico e tratamento;
13. Prótese facial ocular, estudo clínico e tratamento;
14. Prótese ocular: técnica de confecção;
15. Próteses oculares atípicas;
16. Próteses complementares à cirurgia;
17. Próteses subsidiárias à radioterapia;
18. O protesiólogo bucomaxilofacial frente ao paciente irradiado;
19. Construção maxilo mandibular: estudo clínico e tratamento protético;
20. Anquilose temporomandibular: estudo clínico e tratamento protético;
21. Luxação temporomandibular: estudo clínico e tratamento protético;
22. Aplicação de Implantes em Prótese Bucomaxilofacial.

Prova Prática:

1. Placas palatinas;
2. Obturador faringeano;
3. Prótese da maxila;
4. Prótese da mandíbula;
5. Moldagem facial;
6. Prótese nasal;
7. Prótese óculo-palpebral;
8. Prótese auricular;
9. Confecção de iris;
10. Prótese ocular confecção;
11. Dispositivos radiferares.

Disciplina de Traumatologia Bucomaxilofacial:

1. Introdução à Traumatologia Maxilofacial;
2. Arquitetura da face de interesse traumatológico;
3. Estudo clínico e tratamento das fraturas alvéolo dentário;
4. Estudo clínico das fraturas mandibulares;
5. Tratamento das fraturas mandibulares;
6. Estudo clínico das fraturas e disjunções de esqueleto fixo da face;
7. Tratamento cirúrgico das fraturas e disjunções do esqueleto fixo da face;
8. Estudo dos ferimentos dos tegumentos faciais;
9. Estudo clínico e tratamento das disfunções da ATM;
10. Tratamento das sequelas dos traumas faciais;
11. Urgência no traumatizado bucomaxilofacial.
- Prova Prática:
1. Amarras horizontais;
2. Amarras verticais;
3. Amarras em barras e arcos;
4. Aparelhos protéticos: goteira dental e guia sagital.

DEPARTAMENTO DE DENTÍST